



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

OFÍCIO N.º 102/GP/2020

Pontal do Araguaia-MT, 11 de Maio de 2020.

Ao

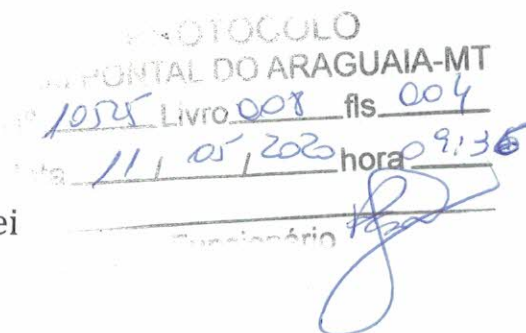
Exmo. Sr.

LEANDRO DE CARLOS CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal

Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei



Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Venho encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa, **Projeto de Lei** abaixo especificado, para ser submetido a exame e deliberação dos ilustres pares em regime de urgência:

* **Projeto de Lei nº 926/2020**, "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, cancela restos a pagar e dá outras providências."

Estamos à disposição para mais esclarecimentos, porventura necessários, sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

Recebido em
11/05/2020
Hr. 13:05
HA


Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

PROTOCOLO
AM PONTAL DO ARAGUAIA-MT

livro 008, fls. 004

data 11/05/2020 hora 09:36

PROJETO DE LEI Nº 926/2020

DE 11 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, cancela restos a pagar e dá outras providências.

O senhor **Gerson Rosa de Moraes**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional especial** no orçamento financeiro de 2020, oriundo de Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, adicionando recursos ao orçamento do município nas seguintes dotações e fontes de recursos:

Órgão: 04 - SEC. MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

Funcional: 04.123.5002.2007 - Manut. Ativ. Sec. Adm. e Finanças.

Elemento: 31.91.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (13 – obrigações patronais).

Fonte: 37 – Recursos da Cessão Onerosa – Pré-Sal:.....**R\$ 125.510,51**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA:

Funcional: 12.361.5004.2021 - Manut. Ativ. Sec. Educação e Cultura.

Elemento: 31.91.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (13 – obrigações patronais).

Fonte: 37 – Recursos da Cessão Onerosa – Pré-Sal:.....**R\$ 17.668,21**

Funcional: 12.361.5006.2022 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Fundamental.

Elemento: 31.91.92 – Despesas Exercícios Anteriores (13 – obrigações patronais).

Fonte: 37 – Recursos da Cessão Onerosa – Pré-Sal:.....**R\$ 62.059,82**

Funcional: 12.365.5006.2052 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40% - Infantil.

Elemento: 31.91.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (13 – obrigações patronais).

Fonte: 37 – Recursos da Cessão Onerosa – Pré-Sal:.....**R\$ 32.338,60**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 10.301.5007.2017 - Manut. do Fundo Mun. Saude - F.M.S

Elemento: 31.91.92 – Despesas Exercícios Anteriores (13 – obrigações patronais).

Fonte: 37 – Recursos da Cessão Onerosa – Pré-Sal:.....**R\$ 100.059,46**

Órgão: 07 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Funcional: 08.244.5008.2013 - Manut. Ativ. Sec. de Ação Social

Elemento: 31.91.92 – Despesas Exercícios Anteriores (13 – obrigações patronais).

Fonte: 37 – Recursos da Cessão Onerosa – Pré-Sal:.....**R\$ 24.929,03**

Valor Total a ser Adicionado:.....R\$ R\$ 362.565,63



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

PROTOCOLO
CAM. MUN. DO ARAGUAIA-MT
Nº 10525 Livro 008 fls. 09316
data 11/05/2020 hora 09:36

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais especiais, abertos no Artigo 1º, para a Fonte de Recurso 37 – Cessão Onerosa, de acordo com o Inciso I, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos de **Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior (2019)**, tendo como referência os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro Apurado no DCASP Patrimonial (anexo 14) em 31/12/2019: Fonte de Recursos 37 – Recursos Cessão Onerosa – Pré-Sal: = R\$ 362.600,09

a) - Transferência da União / Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019: **R\$ 362.565,63**

Total a ser utilizado do Superávit =R\$ 362.565,63;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das demais peças de planejamento: PPA 2020 e LDO 2020, incluindo as fontes e dotações correspondentes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com o **Cancelamento de Restos a Pagar Processados (anexo I)**, relativos a Obrigações Patronais devidas ao FUNAPEM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores, até o limite dos créditos adicionais abertos no Art. 1º.

Parágrafo 1º - O cancelamento a que se refere o caput, somente será realizado mediante empenho da despesa correspondente no exercício 2020.

Parágrafo 2º - O cancelamento dos restos a pagar será processado por meio de Decreto Municipal, o qual deverá relacionar em anexo os comprovantes de pagamento (quitação), de igual valor e correspondente as despesas canceladas e empenhadas na Fonte de Recurso 37 – Cessão Onerosa – Pré-Sal.

Art. 5º – Ficam cancelados os Créditos Adicionais Abertos através da Lei Municipal nº 960 de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gerson Rosa de Moraes/MT, 11 de Maio de 2020.


Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal